S. P. Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 218, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1.952.

Dispõe sôbre criação de cargo

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, um cargo de " Lançador ", classificado no Padrão " H ".

§ - único - O cargo óra criado é considerado isolado, de provimento efetivo e fica subordinado à Diretoria da Fazenda.

Artigo 2º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta de verba própria a ser consignada nos orçamentos vindouros.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 4 de novembro de 1.952.

Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 4 de novembro de 1.952.

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

EuNó/.-